



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.705/94

DE: 14/09/94

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS  
POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba,  
por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Muni-  
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a prorrogar contratos de pessoal por prazo determinado  
nos termos do artigo 122 parágrafo primeiro letra "a" da  
Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A prorrogação mencionada será pelo prazo  
de 180 dias, referentes aos contratados pela Lei Municipal  
nº1.659/93 de 16.08.93.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de setembro  
de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 14 DE SETEMBRO DE  
1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA  
PREFEITO MUNICIPAL